

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201 RUA SÃO TARCISIO, 108 - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

LEI № 220 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTAR BEM IMÓVEL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia , do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terras de propriedade do Município de Marilân dia, medindo 172,73 m² (cento e setenta e dois metros, setenta e três centímetros quadrados), situada na sede deste Município, com a área de terras de propriedade do senhor Flávio Iarly Altoé, medindo 172,00 m² (cento e setenta e dois metros quadrados), situada na sede deste Município.

Parágrafo Único - A localização e as confrontações das áreas permutadas no Caput deste Artigo, estão descritas nas plantas, Anexos I, II e III, que integram esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia em, 14 de dezembro de 1993.

Prefeito Municipal.

Registrada no D.A.

da P.M.M.

Em.

7, 20, 000

Chefe do D.A.

A presente Lei foi afixa da neste Cartório para publicação nesta data.

Em, 14/12/93 &

Cartório de Registro Civil e Tabellonate

ELEUTERIO LORENZONI OFICIAL E TABELIÃO JAQUELINE LORENZONI SUBSTITUTA

AV. D. BOSCO, 245 - MARILANDIA - ES